



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

DECRETO Nº 0096/2026

Outorga autorização para execução de serviços de desassoreamento e limpeza do Arroio de Butiá, no âmbito do Programa de Desassoreamento do Estado do Rio Grande do Sul.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 95, incisos I e II e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Butiá ao Programa de Desassoreamento do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e o Projeto Básico de Intervenção – Projeto de Limpeza e Desassoreamento do Arroio de Butiá, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento – Setor de Projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviços de limpeza e desassoreamento em trecho aproximado de 13.000 metros da Sanga da Taquara, visando a melhoria do escoamento hídrico;

CONSIDERANDO o acúmulo de sedimentos, resíduos sólidos e vegetação invasiva no leito e margens do curso d'água, comprometendo sua capacidade de vazão;

CONSIDERANDO os riscos de alagamentos, inundações e processos erosivos, com impactos à população e à infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO o interesse público na prevenção de desastres naturais e na recuperação ambiental das áreas afetadas;

CONSIDERANDO o caráter emergencial da intervenção, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seus órgãos competentes, para execução dos serviços de **limpeza e desassoreamento da Sanga da Taquara**, no Município de Butiá, conforme projeto técnico elaborado pelo Município.

Art. 2º A intervenção abrangerá trecho localizado na zona urbana e periurbana do Município, com extensão aproximada de 13.000 metros, em pontos descontínuos ao longo do curso d'água.

Art. 3º Os serviços compreenderão:

- I – Remoção de sedimentos do leito do arroio;
- II – retirada de resíduos sólidos e materiais orgânicos;
- III – limpeza e desobstrução do fluxo hídrico;
- IV – manejo de vegetação invasiva;
- V – transporte e destinação adequada dos materiais removidos.

Art. 4º O volume estimado de material a ser removido é de aproximadamente 30.000 m³ (trinta mil metros cúbicos), conforme previsto no projeto técnico.

Art. 5º Fica autorizada a utilização de maquinário, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como o acesso às áreas públicas e privadas indispensáveis à realização da intervenção, mediante prévia comunicação, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 6º A execução dos serviços deverá observar o projeto técnico, as normas da ABNT e a legislação ambiental vigente.

Art. 7º A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração